LEI MUNICIPAL Nº 5.464/00

Autoriza a Doação de Bens Móveis para as Escola Estaduais, adquiridos através da contrapartida da Merenda Escolar Municipalizada.

AYLTON MAGALHÃES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a doar, para as Escolas Estaduais, mediante instrumento de Doação celebrado entre o Município de Carazinho e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, com a interveniência da Secretaria da Educação, tendo como objeto a transferência de bens móveis adquiridos da contrapartida da Merenda Escolar Municipalizada, referente aos anos de 1997 e 1999.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 29 DE DEZEMBRO DE 2000.

AYLTON MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Painel de
Publicações da Prefeitura Municipal:

ISOLDE MARIA DIAS
Secretária Municipal da
Administração

SMEC/IMD